ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 46/2025/SEINFRA

Porto Velho, 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de material de consumo, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
HELOI MONTEIRO COUTINHO	00000042	PRESIDENTE
ANDRÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	10078161	MEMBRO
CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	MEMBRO
CAMILA VIEIRA SILVA	10078776	MEMBRO
KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	10079124	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo:
I - Proceder ao recebimento dos materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;
III - Rejeitar os materiais de consumo que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para providências cabíveis;
IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais de consumo, conforme determina a legislação vigente;
V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais de consumo, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do material;
VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições dos materiais de consumo, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;
VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada todas as portarias referente à esta comissão.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FDA52444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/09/2025. Edição 4077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/